

**A**cta n.º 15 da Reunião  
Ordinária da Câmara Municipal  
de Barcelos realizada a vinte de  
Junho de dois mil e catorze. -----

-----Aos vinte dias do mês de Junho do ano de dois mil e catorze, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes, os Senhores Vereadores: Dr. Domingos Ribeiro Pereira, Dr.<sup>a</sup> Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. José Carlos da Silva Brito, Dr. Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Maria Elisa Azevedo Leite Braga, Dr. Domingos José da Silva Araújo, Dr. Félix Falcão Araújo, Dra. Rosa Cristina Rodrigues Barbosa, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro e Eng<sup>o</sup> Manuel Carlos da Costa Marinho. -----

-----Sendo dez horas e quinze minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

**-----PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.-----**

-----O Senhor Presidente da Câmara Municipal começou por dar a possibilidade aos senhores vereadores de colocarem as questões que entendessem por convenientes no período de antes da ordem do dia.-----

-----O Vereador Eng<sup>o</sup> Manuel Marinho referiu que a questão que ia colocar poderia ser entendida como uma chamada de atenção, uma recomendação ou uma proposta e que se relacionava com o problema do fibrocimento nos edifícios escolares. Relembrou que, aquando da preparação do plano e orçamento municipal para o corrente ano, na parte concernente a sugestões, apresentaram uma proposta

referente a esta matéria porquanto tinham conhecimento da existência de fibrocimento em edifícios escolares da responsabilidade da Câmara Municipal, nomeadamente ao nível das coberturas.-----

----- Assim, propôs que se fizesse um levantamento de todos os edifícios que têm fibrocimento, com a hierarquização das coberturas, aproveitando até este período de férias escolares em que os estabelecimentos de ensino estão sem alunos, agindo-se com tranquilidade, sem criar alarmismos e preocupações na população, e depois elaborar um plano de ação no sentido de se fazer a substituição dessas coberturas.-----

-----Seguidamente, usou da palavra o Vereador Dr. Domingos Pereira para dizer que o levantamento foi feito, que os objetivos para o novo quadro comunitário foram apresentados na CIM e uma das prioridades é a substituição do amianto nos edifícios escolares. Frisou também que há um relatório que refere que nenhum deles constitui, no imediato, perigo, estão intactos, não apresentam fissuras. Afirmou ainda que se os centros escolares tivessem sido construídos essas situações tinham sido eliminadas, que também existem projetos de requalificação de algumas escolas, em virtude de estar previsto o abandono de alguns centros escolares, e que quando forem intervencionadas esses materiais também serão suprimidos. Reiterou que o levantamento está feito, sem alarido, com serenidade, e que está pedida também a correspondente participação financeira.-----

-----Salientou, igualmente, que existem problemas nos pavilhões da competência do ministério que foram reportados outrossim no âmbito da CIM.-----  
Finalizaria dizendo que é uma questão pertinente, que o município está a trabalhar e a seu tempo será naturalmente atendida. -----

-----O Vereador Eng<sup>o</sup> Manuel Marinho mostrou-se satisfeito com o facto do problema estar a ser tratado e manifestou vontade em que lhe fosse facultado, logo que possível, o levantamento e o relatório.-----

----- De seguida, e em complemento da declaração do Vereador Dr. Domingos Pereira, o Senhor Presidente esclareceu que a Câmara Municipal tinha um plano dos centros escolares e que com a entrada deste Governo houve uma reorganização do quadro e pararam os investimentos nesses centros escolares. Porém, foi criada a expectativa de novos centros escolares e se eles tivessem sido construídos, pelo menos no que diz respeito ao primeiro ciclo, o assunto estaria ultrapassado. “Portanto, se se cumprir aquilo que é a expectativa que me foi transmitida na CCDRN, nós teremos condições para ultrapassar muitos desses problemas. Para além disso, aquilo que eu pedi à CCDRN foi que nos centros escolares que eventualmente não se venham a construir teremos que repensar, de facto, nalguma requalificação das escolas e onde estará naturalmente a questão do fibrocimento”, afirma.-----

-----A seguir, o Senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta ao executivo, relativa à **“Atribuição de um VOTO DE LOUVOR ao ilustre barcelense D. Francisco José Villas Boas Senra de Faria Coelho, por ocasião da sua ordenação episcopal”**, tendo sido aprovado, por unanimidade, a sua introdução na minuta, a qual se dá aqui por integralmente reproduzida:-----

-----**“PROPOSTA.**-----

-----No dia 29 de Junho de 2014, na Sé de Évora, vai realizar-se a ordenação episcopal de *D. Francisco José Villas Boas Senra de Faria Coelho*, ilustre barcelense, de 53 anos, que iniciou o seu Ministério Episcopal na Arquidiocese de Braga e foi, até ao momento, bispo-auxiliar eleito da mesma Arquidiocese.-----

-----A sua formação e as suas qualidades humanas e sacerdotais foram a génese da escolha acertada de Sua Santidade o Papa Francisco, o que constitui uma grande honra para Barcelos e para os barcelenses.-----

-----Nesse sentido, proponho que o Município de Barcelos se associe com júbilo a este momento celebrativo, com a atribuição de um *Voto de Louvor* a D. Francisco José Villas Boas Senra de Faria Coelho e dele dê conhecimento público.-----

-----Barcelos, 20 de Junho de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes).*-----

-----**Procedeu-se de imediato à sua votação, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade, tendo os representantes dos respectivos Partidos Políticos apresentado declarações de voto:-----**

-----**Os Senhores Vereadores eleitos pela Coligação “Somos Barcelos”, Dr. Domingos Araújo, Dr. Félix Falcão, Dra. Rosa Cristina Barbosa e Dr. António Ribeiro, apresentaram a seguinte declaração de voto:-----**

-----**“Os Vereadores eleitos pela Coligação “Somos Barcelos” associam-se naturalmente a este Voto de Louvor. Eu, em particular, conheço muito bem o D. Francisco José Villas Boas Senra de Faria Coelho e, de facto, é um orgulho para nós que ele seja nomeado bispo e desejamos que tenha um mandato profícuo em prol dos seus concidadãos e também de todos os católicos do distrito de Braga.”-----**

-----**O Senhor Vereador eleito pelo MIB-Movimento Independente por Barcelos, Eng<sup>o</sup> Manuel Marinho, apresentou a seguinte declaração de voto:-----**

-----**“Como é obvio, eu associo-me a este Voto de Louvor, entendo que é bem lembrado e mais do que merecido.”-----**

-----  
-----Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

-----“Os eleitos pelo Partido Socialista revêem-se na redação da Proposta apresentada e votam favoravelmente.”-----

----- **ORDEM DO DIA:**-----

-----**1. PROPOSTA. Atribuição de apoio para refeição escolar aos alunos do 1.º CEB e ensino pré-escolar**-----

-----A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27 da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei 55/2009, de 2 de Março, na sua redação atualizada.-----

-----Os Municípios têm um papel preponderante no domínio da educação, apresentando também uma função particularmente relevante na área social, de acordo com o vertido na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33, da Lei 75/2013, de 12 setembro.-----

-----O Município de Barcelos procedeu à elaboração e aprovação de um regulamento próprio onde estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em comparticipações nas refeições e no material didático-pedagógico.-----

-----Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o Regulamento de Ação Social do Município de Barcelos proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere aprovar

a atribuição de apoio para refeição escolar aos alunos constantes na listagem anexa, para o ano lectivo 2013/2014. Aos alunos devidamente identificados os efeitos do apoio retroagem ao início do ano escolar. Aos restantes o efeito da subsídio retroage à data da entrada do pedido/comunicação nos serviços do Município.-----

-----**Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico**-----

----- 2 Alunos – Escalão 1 (A) – refeição gratuita-----

-----1 aluno – Escalão 2 (B) – comaprticipação em 50% da refeição-----

----- **Alunos do ensino pré-escolar**-----

----- 2 Alunos – Escalão 1 (A) – refeição gratuita.-----

-----Barcelos, 17 de Junho de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**2. PROPOSTA. Concessão de apoio para a realização de um estágio clínico médico nos Estados Unidos da América.**-----

-----O Sr. André Torres Cardoso solicitou apoio à Câmara Municipal para custear as despesas com o estágio clínico médico nos Estados Unidos da América, que pretende frequentar entre Julho e Agosto do presente ano.-----

-----O custo associado a esta formação é insustentável para o seu agregado familiar, sendo o jovem apoiado nos seus estudos pelos serviços de ação social da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.-----

-----Atendendo a que o Município de Barcelos dispõe de atribuições na área da Educação e da Ação Social, conforme o vertido nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro;-----

-----Atendendo a que o jovem em questão tem um excelente aproveitamento escolar, sendo membro de várias instituições sem fins lucrativos ligados à área da saúde;-----

-----Proponho, no uso das competências previstas na alínea hh), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, que a Exma. Câmara Municipal delibere atribuir um subsídio no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros) para compartilhar nas despesas do estágio que o jovem vai frequentar. -----

-----Barcelos, 17 de Junho de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**3. PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos, a Associação de Pais e Amigos das Crianças Inadaptadas (APACI) e a União das Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (S. Pedro e S. Martinho).**-----

-----A Constituição da República Portuguesa, no seu artigo 74.º, sob epígrafe Ensino refere que *todos têm direito ao ensino com garantia do direito à igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar* e que *na realização da política de ensino incumbe ao Estado: Assegurar o ensino básico universal, obrigatório e gratuito; (...)*-----

-----A educação especial é uma das modalidades de educação escolar, sendo parte integrante desta mas regendo-se por disposições especiais;-----

-----O n.º 1 do artigo 20.º da Lei de Bases do Sistema Educativo refere que a educação especial visa a recuperação e a integração dos indivíduos com necessidades educativas específicas devidas a deficiências físicas e mentais;-----

-----A noção de escola inclusiva, que visa a equidade educativa – igualdade no acesso e igualdade nos resultados;-----

-----O n.º 2 do artigo 1 do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro, que define os apoios especializados a prestar na educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário, dispõe que a educação especial tem por objectivos a inclusão educativa e social, o acesso e o sucesso educativo e social, o acesso e o sucesso emocional, bem como a promoção de igualdade de oportunidades;-----

-----O Município de Barcelos tem uma política social diversificada, que engloba diversas modalidades de apoio ao combate da exclusão social e promoção da igualdade de oportunidades, constituindo um eixo estratégico a cooperação com associações e instituições de cariz social.-----

-----A Associação de Pais e Amigos das Crianças Inadaptadas – APACI, tem desenvolvido um trabalho consistente, prestando, há mais três décadas e meia, em prol do serviço educativo de crianças e jovens com Necessidades Educativas Individuais (NEE), melhorando a sua qualidade de vida e inerentemente a qualidade de vidas das respectivas famílias, numa lógica de serviço comunitário e social verdadeiramente assinaláveis-----

-----Em face do exposto e no uso das competências prevista nas alíneas o), u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembros, Proponho que a Exima Câmara Municipal delibere apreciar e aprovar a minuta do Acordo de



Colaboração a outorgar entre o Município de Barcelos, a APACI e a União das Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (S. Pedro e S. Martinho), que tem como objecto definir os termos de colaboração entre as três entidades, de forma a ser prestado um serviço de apoio social às famílias das crianças com NEE para os períodos não escolares, como forma garantir uma maior conciliação da vida ativa e profissional familiar com a ocupação das crianças e jovens com NEE, contribuindo, simultânea e complementarmente, para o respectivo processo educativo e formativo;

-----Barcelos, 17 de Junho de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----O Sr. Vereador Dr. António Ribeiro não participou na apreciação e votação da presente proposta em virtude de integrar os órgãos sociais da APACI.-----

-----Um exemplar do Acordo de Colaboração referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro.-----

-----**4. PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Freguesia de Macieira de Rates.**-----

-----Considerandos:-----

-----1. Compete ao Município apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o concelho;-----

-----2. Tem constituído um eixo estratégico e de parceria com as Instituições do Concelho, a celebração de protocolos/acordos de colaboração em áreas específicas, permitindo a descentralização das iniciativas culturais e educativas e promovendo a

dinamização dos diferentes espaços disponíveis, aproveitando recursos, de forma sinérgica e eficiente, e incentivando a valorização do património e identidade da Freguesia e do Concelho;-----

-----3. Não obstante a actividade levada a cabo pela Junta de Freguesia de Macieira de Rates, esta pretende na actualidade proceder à instalação de uma biblioteca, ludoteca, sala de exposições e Internet, contudo depara-se com a ausência de espaços para o efeito;-----

-----4. O edifício da «Escola de Outil» encontra-se desocupado;-----

-----5. A cedência a título gratuito deste imóvel constitui uma forma de apoio que o Município de Barcelos pode conceder a instituições locais;-----

-----6. Nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, pode o Município de Barcelos, através da Câmara Municipal, celebrar acordos de colaboração com instituições publicas e particulares que desenvolvam a sua actividade na área do Município.-----

-----Assim, no uso da competência prevista na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, **Proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere:**-----

-----Apreciar e aprovar a presente minuta de acordo de colaboração a outorgar entre o Município de Barcelos e a Freguesia de Macieira de Rates.-----

-----Barcelos, 17 de Junho de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Um exemplar do Acordo de Colaboração referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro.-----

-----  
-----**5. PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos, a Junta de Freguesia de Barqueiros e a Associação de Pais e Encarregados de Educação de Barqueiros.**-----

-----Nos termos do n.º 1 do artigo 69.º da Constituição da República Portuguesa *“as crianças têm direito à protecção da sociedade e do Estado, com vista ao seu desenvolvimento integral, especialmente contra todas as formas de abandono, de discriminação e de opressão (...);”*-----

-----Nos termos do disposto no artigo 23.º, n.º 2, alínea d), e) e h) do Anexo I da Lei n.º 75, de 2 de setembro, na sua redação atualizada, *“Os municípios dispõem de atribuições nos seguintes domínios: (...) d) Educação; e) património, Cultura e Ciência; h) Ação Social;”*-----

-----A Estratégia Nacional para a integração das comunidades Ciganas, aprovada na resolução do Conselho de Ministros nº25/2013, vem estabelecer alguns princípios orientadores para uma melhoria das condições de vida da comunidade cigana, estabelecendo como eixos prioritários, a educação, a habitação, emprego/formação e a saúde.-----

-----A Câmara Municipal de Barcelos tem, nos últimos anos, desenvolvido ações que visam dar resposta às necessidades específicas da comunidade cigana no concelho de Barcelos, promovendo a educação, políticas sociais de igualdade de oportunidades e o combate à discriminação e exclusão social, nomeadamente através do desenvolvimento do Projecto-piloto dos Mediadores Municipais subscrito na parceria estabelecida com o Alto Comissariado para Imigração e com a adesão, em 2013, ao programa ROMED II.-----

-----O Município de Barcelos tem uma política social diversificada, que engloba diversas modalidades de apoio ao combate da exclusão social e promoção da igualdade de oportunidades, constituindo um eixo estratégico a cooperação com associações e instituições de cariz social.-----

-----As Freguesias, conforme o n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa conjugado com o n.º 1 do artigo 236 do mesmo diploma, *“visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas”*;-----

-----São atribuições das freguesias, entre outras, a Educação, a Cultura, os Tempos Livres e Desporto e a Ação Social, plasmadas nas alíneas c), d) e f), do n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de Setembro;-----

-----O artigo 2.º da Lei 29/2006, de 4 de Julho, consagra que as Associações de Pais visam *“a defesa e a promoção dos interesses dos seus associados em tudo quanto respeita à educação e ensino dos seus filhos e educandos”*;-----

-----Em face do exposto e no uso das competências prevista nas alíneas o), u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembros, **Proponho que a Exima Câmara Municipal delibere** apreciar e aprovar a minuta do Acordo de Colaboração a outorgar entre o Município de Barcelos, a Junta de Freguesia de Barqueiros e a Associação de Pais e Encarregados de Educação de Barqueiros, que tem como objecto definir os termos de colaboração entre as três entidades, na ocupação, em tempo não letivo, de crianças e jovens de etnia cigana, filhas dos formandos de etnia cigana que frequentam o Curso EFA tipo B1 que está a decorrer na freguesia de Barqueiros -----

-----Barcelos, 17 de Junho de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----Um exemplar do Acordo de Colaboração referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro.-----

-----**6. PROPOSTA. Cedência de instalações – Ratificação.**-----

-----O Município de Barcelos, sempre que possível, apoia as instituições, associações e outros organismos do concelho na prossecução dos seus objectivos e no desenvolvimento das suas actividades.-----

-----Tendo sido solicitado à Câmara Municipal a cedência das instalações de escolas do concelho;-----

-----Considerando que a alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, dispõe que compete à Câmara Municipal *«Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, (...) e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal;»*.-----

-----Considerando que a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, estabelece que compete à Câmara Municipal *«deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente (...)»*.-----

-----Considerando que a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, determina que compete à Câmara Municipal *«apoiar actividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...)»*.-----

-----Proponho que seja ratificado o despacho proferido pela Sr.<sup>a</sup> Vereadora Dr.<sup>a</sup> Armandina Saleiro, que autorizou a utilização das referidas instalações às seguintes entidades: -----

-----**Associação de Pais da EB1/JI de Remelhe** – utilização das instalações da EB1/JI de remelhe, no dia 15 de Junho para a realização de uma festa convívio;-----

-----**Associação de Pais de Alvelos** – utilização da EB1/JI de Alvelos, no dia 13 de Junho, para a realização da festa de final de ano;-----

-----**Junta de Freguesia de Alvelos** – utilização da EB1/JI de Alvelos, no dia 20 de Junho, para a realização de uma formação em primeiros socorros;-----

-----**Associação de Pais de Carvalhal** – utilização da EB1/JI de Carvalhal, entre 17 de Junho e 31 de Julho, para desenvolver a Componente de Apoio à Família;-----

-----**Associação de Pais da Ucha** – utilização da EB1/JI da Ucha, entre 16 de Junho e 31 de Julho, para desenvolver a Componente de Apoio à Família;-----

-----**Associação de Pais de Oliveira** – utilização da EB1 de Oliveira, entre 16 de Junho e 31 de Julho, para desenvolver a Componente de Apoio à Família;-----

-----**Junta de Freguesia Tamel S. Veríssimo** – utilização da EB1/JI de Fraião, às quintas-feiras e aos sábados, até ao final do escolar 2013/2014, para o exercício de aulas de dança.-----

-----Barcelos, 17 de Junho de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----**(Miguel Jorge da Costa Gomes)**-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----

**-----7. PROPOSTA. Cedência de material de cantina à ACRA – Associação Social, Cultural e Recreativa de Alheira.-----**

-----A ACRA – Associação Social, Cultural e Recreativa de Alheira – é a entidade que garante o fornecimento de refeições escolares aos alunos da escola do 1.º ciclo de Alheira.-----

-----A dita instituição solicitou ao Município material de cantina, por forma a assegurar o normal funcionamento do refeitório, tendo a carência sido comprovada pelos serviços do Município responsáveis pelas cantinas escolares.-----

-----Assim, e de acordo com as alíneas o), u) e cc), do n.º 1, do artigo 33, do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, proponho a cedência, enquanto a ACRA for a entidade fornecedora das refeições aos alunos da EB1 de Alheira, do material abaixo discriminado:-----

----- 2 (duas) canecas de plástico para água (1,6 litros);-----

----- 12 (doze) copos,-----

----- 40 (quarenta) tigelas da sopa;-----

----- 40 (quarenta) pratos rasos -----

-----Barcelos, 17 de Junho de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

**-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----**

**-----8. PROPOSTA. Cedência de instalações.-----**

-----O Município de Barcelos, sempre que possível, apoia as instituições, associações e outros organismos do concelho na prossecução dos seus objectivos e no desenvolvimento das suas actividades.-----

-----A Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1/JI de Aborim solicitou ao Município de Barcelos a cedência das instalações da EB1/JI de Aborim para desenvolverem actividades de Verão para os alunos do Jardim de Infância, entre 7 de Julho e 14 de Agosto.-----

-----Considerando que:-----

-----O Município de Barcelos é proprietário dos referidos imóveis;-----

----- A alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, dispõe que compete à Câmara Municipal «*Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, (...) e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal;*»-----

-----A alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, estabelece que compete à Câmara Municipal «*deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente (...)*»-----

-----A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, determina que compete à Câmara Municipal «*apoiar actividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...)*»-----

-----Proponho, no uso das competências legalmente atribuídas, que seja autorizada a utilização das referidas instalações, nas seguintes condições, às entidades abaixo referidas:-----

----- A entidade requerente assumam a responsabilidade de segurança, da higiene e do abrir e fechar das instalações, deixando o espaço nas exactas condições em que estavam;-----



----- A entidade requerente se responsabilize por eventuais acidentes pessoais que possam acontecer;-----

----- A entidade requerente assuma a responsabilidade por algum dano que venha a ocorrer;-----

----- Seja utilizado apenas o espaço solicitado;-----

----- O respectivo Agrupamento de Escolas dê parecer favorável a este pedido;

-----Barcelos, 17 de Junho de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**9. PROPOSTA. Atribuição de subsídio ao Agrupamento de Escolas de Fragoso para participar o pagamento das despesas do consumo do gás, luz e água.**-----

-----A sede do Agrupamento de Escolas de Fragoso é uma escola básica integrada, que acolhe alunos do primeiro, segundo e terceiro ciclos;-----

-----É ainda uma unidade educativa que presta o serviço de almoço a alunos do ensino pré-escolar e do 1.º ciclo de outras escolas que integram o Agrupamento.----

-----O dito Agrupamento tem assumido o pagamento total do gás, luz e água consumidos por todos os alunos mencionados nos parágrafos anteriores, facto que se repercute na gestão orçamental das verbas da respectiva rubrica;-----

-----Tendo o mesmo solicitado ao Município apoio para participar no pagamento das despesas do consumo de gás, luz e água.-----

-----Atendendo a que, nos termos do disposto no artigo 23.º, n.º 2, alínea d), do Anexo I da Lei n.º 75, de 12/09, na sua redação actualizada, “ Os municípios dispõem de atribuições nos seguintes domínios: (...) d) Educação”.-----

-----Atendendo a que nos termos preceituados no artigo 33.º, n.º 1, alínea o) do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação actualizada, “ Compete à câmara municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes...”-----

-----Proponho, no uso das competências legalmente previstas, que a Exma. Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um subsídio no valor de 7.779,20 € (sete mil setecentos e setenta e nove euros e vinte cêntimos) ao Agrupamento de Escolas de Fragoso, para compartilhar nas despesas acima discriminadas.-----

-----Barcelos, 17 de Junho de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

## -----**10. PROPOSTA. Apoio ao Arrendamento Habitacional.**-----

-----No âmbito do Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional no Município de Barcelos que define os critérios de atribuição de comparticipação no pagamento da renda de casa a estratos sociais desfavorecidos residentes no concelho submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara os processos a seguir indicados:-----

### -----**Novos processos para comparticipação**-----

----- Andreia Patrícia Pereira da Costa;-----

----- Delfim Barbosa da Silva;-----

----- Eugénio Oliveira de Sousa;-----

----- Liliana Andreia do Vale Pereira;-----

----- Manuel Augusto Carvalho Pereira;-----

----- Maria de La Salette Ribeiro Amorim;-----

----- Nelson Luís Almeida Pereira;-----

----- Patrícia Isabel Alves Gonçalves;-----

----- Paula Maria Moreira da Costa Lopes;-----

----- Paulo Alexandre Bandeira da Silva.-----

-----**Processos reavaliados – aumento do valor do apoio:**-----

----- Alcina Maria Lisboa Moura;-----

----- Angelina Cardoso Oliveira;-----

----- Angelina Maria Senra Barbosa Salazar;-----

----- Armando Manuel Pereira Vilas Boas;-----

----- Carlos Adolfo Gradim Miranda;-----

----- Cíntia Lemos Malaquias;-----

----- Elvira Manuela Oliveira da Silva;-----

----- Maria de Fátima Ribeiro Peixoto;-----

----- Neuzei Alves Franquelin;-----

----- Rosa Maria Fernandes Lopes.-----

-----**Processos reavaliados – diminuição do valor do apoio:**-----

----- Arminda Maria de Sousa Azevedo;-----

----- Francisco José Barbosa Carreira;-----

----- Manuel Armando da Silva Ferreira;-----

----- Maria do Céu Araújo da Silva;-----

----- Maria Isabel Brandão Veloso;-----

----- Maria José Ramos Lomba e Silva;-----

----- Paula Alexandra Rodrigues Salgueiro;-----

----- Pedro Miguel Gomes Oliveira;-----

----- Sónia Elisabete Pereira Morais Martins.-----

-----Barcelos, 17 de Junho de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**11. PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos, a Freguesia de Tamel S. Veríssimo e o Agrupamento 474-Tamel S. Veríssimo, do Corpo Nacional de Escutas.**-----

-----Considerandos:-----

----- Que, compete ao Município apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o concelho;-----

----- E que tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos o apoio às associações locais e o desenvolvimento de projectos de parceria com as mesmas, através da celebração de protocolos/acordos de colaboração em áreas específicas, permitindo a descentralização das iniciativas culturais e promovendo a dinamização dos diferentes espaços culturais disponíveis, aproveitando recursos, de forma sinérgica e eficiente, e incentivando a valorização do património e identidade cultural da Freguesia e do Concelho;

----- O Agrupamento 474 - Tamel S. Veríssimo do Corpo Nacional de Escutas , não obstante a actividade desenvolvida e o contributo em prol da Freguesia e do Concelho não dispõe de sede própria.-----

-----O edifício da «Escola Plano Centenário» encontra-se desocupado.-----

-----A cedência a título gratuito deste imóvel constitui uma forma de apoio que o Município de Barcelos pode conceder a instituições locais.-----

----- Nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, pode o Município de Barcelos, através da Câmara Municipal , celebrar acordos de colaboração com instituições públicas e particulares que desenvolvam a sua actividade na área do Município.-----

-----Assim, no uso da competência prevista na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, Proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere:-----

-----Apreciar e aprovar a presente minuta de Acordo de Colaboração a outorgar entre o Município de Barcelos, a Freguesia de Tamel S. Verissimo e o Agrupamento 474 – Tamel S. Veríssimo do Corpo Nacional de Escutas [Escutismo Católico Português].-----

-----Barcelos, 17 de Junho de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----A minuta do Acordo de Colaboração referido na presente Proposta é do seguinte teor:-----

-----“Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos, a Freguesia de Tamel S. Veríssimo e o Agrupamento 474 - Tamel S. Veríssimo do Corpo Nacional de Escutas [Escutismo Católico Português]-----

-----Considerandos:-----

----- Que, compete ao Município apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o concelho;-----

----- E que tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos o apoio às associações locais e o desenvolvimento de projectos de parceria com as mesmas, através da celebração de protocolos/acordos de colaboração em áreas específicas, permitindo a descentralização das iniciativas culturais e promovendo a dinamização dos diferentes espaços culturais disponíveis, aproveitando recursos, de forma sinérgica e eficiente, e incentivando a valorização do património e identidade cultural da Freguesia e do Concelho;

----- O Agrupamento 474 - Tamel S. Veríssimo do Corpo Nacional de Escutas , não obstante a actividade desenvolvida e o contributo em prol da Freguesia e do Concelho não dispõe de sede própria.-----

-----O edifício da «Escola Plano Centenário» encontra-se desocupado.-----

----- A cedência a título gratuito deste imóvel constitui uma forma de apoio que o Município de Barcelos pode conceder a instituições locais.-----

----- Nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, pode o Município de Barcelos, através da Câmara Municipal , celebrar acordos de colaboração com instituições públicas e particulares que desenvolvam a sua actividade na área do Município.-----

-----MUNICÍPIO DE BARCELOS, pessoa colectiva n.º 505 584 760, com sede no Largo do Município, freguesia e concelho de Barcelos, neste acto representado pelo Senhor Miguel Jorge da Costa Gomes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, doravante designado por primeiro outorgante;-----

-----e -----  
-----FREGUESIA DE TAMEL S. VERÍSSIMO, pessoa colectiva n.º 507 126 360, com sede na Avenida Central, 766 , freguesia de Tamel S. Veríssimo, concelho de Barcelos, neste acto representado pelo Senhor João Batista Gonçalves Abreu, que outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, doravante designado por segundo outorgante;-----

-----e -----  
-----AGRUPAMENTO 474 TAMEL S.VERÍSSIMO DO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS pessoa colectiva n.º 500 972 052, com sede na Rua da Igreja freguesia de Tamel S. Veríssimo, concelho de Barcelos, neste acto representado pelo Senhor Abilio Alberto Pereira Carvalho, na qualidade de Chefe de Agrupamento com poderes para o acto, adiante designada por terceiro outorgante;-----

-----É celebrado, livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente acordo de colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes e no que for omissa pela legislação aplicável em vigor:-----

-----CLÁUSULA I-----

----- (Objeto)-----

-----1 - O presente acordo de colaboração tem por objecto estabelecer entre as partes outorgantes, as condições relativas à cedência gratuita e utilização do edifício «Escola Plano Centenário» e respectivo logradouro, sita na Avenida da Igreja n.º 26, na Freguesia de Tamel S. Veríssimo.-----

-----2 – O referido imóvel encontra-se inscrito no Serviço de Finanças de Barcelos sob o artigo urbano 1859 e registado na Conservatória de Registo Predial sob o n.º 1389/Tamel S. Veríssimo.-----

-----CLÁUSULA II-----

----- (Direitos do primeiro outorgante)-----

----- Constituem direitos do primeiro outorgante:-----

----- a) Acompanhar a execução do presente acordo de colaboração;-----

----- b) Exigir o cumprimento integral do presente acordo de colaboração;-----

----- c) Exigir ao terceiro outorgante uma cuidada conservação e utilização dos espaços cedidos;-----

----- d) Finda a vigência do acordo de colaboração receber os espaços em bom estado de conservação e de limpeza, bem como a não ressarcir/compensar o terceiro outorgante pelas obras ou benfeitorias efectuadas;-----

----- e) Fiscalizar a utilização do referido imóvel.-----

-----CLÁUSULA III-----

----- (Direitos do segundo outorgante)-----

----- Constituem direitos do segundo outorgante:-----

----- a) Acompanhar a execução do presente acordo de colaboração;-----

----- b) Fiscalizar a utilização do referido imóvel.-----

-----CLÁUSULA IV-----

----- (Direitos do terceiro outorgante)-----



-----Constituem direitos do terceiro outorgante:-----

-----a) Utilizar gratuitamente os espaços afectos ao imóvel;-----

-----b) Efectuar a suas expensas as obras necessárias ao normal e bom funcionamento dos espaços cedidos gratuitamente;-----

-----c) Acompanhar a execução do presente acordo de colaboração;-----

-----d) Exigir o cumprimento integral do presente acordo de colaboração.-----

-----CLÁUSULA V-----

----- (Deveres do primeiro outorgante)-----

-----Constituem deveres do primeiro outorgante:-----

-----a) Ceder gratuitamente a utilização dos espaços afectos ao imóvel;-----

-----b) Autorizar previamente o terceiro outorgante a realizar as obras necessárias ao normal e bom funcionamento dos espaços;-----

-----c) Acompanhar a execução do presente acordo de colaboração;-----

-----d) Cumprir integralmente o presente acordo de colaboração.-----

-----CLÁUSULA VI-----

----- (Deveres do segundo outorgante)-----

-----Constituem deveres do segundo outorgante:-----

-----a) Fiscalizar a utilização do referido imóvel;-----

-----b) Comunicar ao primeiro outorgante toda e qualquer situação que considere anómala;-----

-----c) Acompanhar a execução do presente acordo de colaboração;-----

-----CLÁUSULA VII-----

----- (Deveres do terceiro outorgante)-----

-----Constituem deveres do terceiro outorgante:-----

-----a) Dar uma utilização cuidada aos espaços cedidos gratuitamente pelo primeiro outorgante;-----

-----b) Realizar a suas expensas as obras necessárias depois de prévia autorização do primeiro outorgante;-----

-----c) Suportar todas as despesas de manutenção, higiene e limpeza despendidas nos espaços, bem como os encargos decorrentes de água, energia eléctrica, gás e meios de telecomunicações.-----

-----d) Finda a vigência do acordo de colaboração devolver ao primeiro outorgante, os espaços cedidos em bom estado de conservação e de limpeza;-----

-----e) A responsabilizar-se por eventuais danos provocados nos espaços cedidos e ocorridos durante a realização das suas actividades;-----

-----f) Comunicar toda e qualquer anomalia nos espaços que possa atentar contra a segurança de pessoas e bens;-----

-----g) Acompanhar a execução do presente acordo de colaboração;-----

-----h) Cumprir integralmente o presente acordo de colaboração.-----

-----CLÁUSULA VIII-----

------(Vigência)-----

-----1 - O presente acordo de colaboração tem a duração 20 anos, considerando-se automaticamente renovado por igual período, se não for denunciado por qualquer das partes outorgantes com a antecedência mínima de 60 dias, face ao termo do respectivo período de vigência.-----

-----2 - Não obstante o prazo estabelecido no número anterior, o primeiro outorgante poderá a todo o tempo denunciar unilateralmente o presente acordo de colaboração com os seguintes fundamentos:-----

-----a) Imposição legal;-----

-----b) Motivo de interesse público;-----

-----c) Caso de força maior.-----

-----3 - Caso a denúncia ocorra pelos motivos previstos no número anterior, não assiste ao terceiro outorgante o direito a qualquer indemnização.-----

-----CLÁUSULA IX-----

------(Incumprimento)-----

-----1 - O não cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas no presente acordo de colaboração constitui a parte outorgante não faltosa no direito à sua rescisão, bem como a ser ressarcida pelos danos que lhe forem causados.-----

-----2 - A rescisão deverá ser feita por escrito com a invocação dos fundamentos e terá de ser efectuada com a antecedência mínima de 30 dias.-----

-----CLÁUSULA X-----

------(Aplicação e integração de lacunas)-----

-----Quaisquer dúvidas suscitadas, lacunas e conflitos emergentes da aplicação do presente acordo de colaboração serão resolvidas por acordo entre as partes outorgantes.-----

-----CLÁUSULA XI-----

------(Revisão)-----

-----O presente acordo de colaboração pode ser objecto de revisão sempre que os outorgantes o pretendam ou quando se verificarem alterações que assim o determinem.-----

-----CLÁUSULA XII-----

------(Foro)-----

-----As partes elegem para a solução de todo e qualquer litígio emergente da aplicação ou interpretação do presente acordo de colaboração o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

-----CLÁUSULA XIII-----

----- (Entrada em vigor)-----

-----O presente acordo de colaboração entra em vigor no dia da sua assinatura pelas partes outorgantes.-----

-----Feito em Barcelos, aos \_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de 2014, em três exemplares, rubricados e assinados pelas partes, destinando-se um a cada uma delas e todos valendo como originais.-----

-----O Presidente da Câmara Municipal de Barcelos-----

-----Miguel Jorge da Costa Gomes-----

-----O Presidente da Junta de Freguesia de Tamel S. Veríssimo-----

-----João Batista Gonçalves Abreu-----

-----O Presidente do Agrupamento 474 - Tamel S. Veríssimo do Corpo Nacional de Escutas-----

-----Abílio Alberto Pereira Carvalho”-----

-----**12. PROPOSTA. Protocolo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Freguesia de Tamel S. Veríssimo.**-----

-----Considerando que:-----

-----a) Resultam vantagens da cooperação entre o Município de Barcelos e todas as entidades que promovam e concretizem projectos que contribuam para a melhoria de qualidade de vida dos munícipes;-----

-----b) Os espaços verdes e de utilização colectiva e equipamentos quando conservados e beneficiados, disponibilizarão à população barcelense, mais concretamente à da freguesia de Tamel São Veríssimo, um conjunto de benefícios que claramente se traduzem num contributo para o seu bem-estar;-----

-----c) Compete às Câmaras Municipais, nos termos da alínea o), do nº1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município...”*;-----

-----d) Apesar das dificuldades inerentes à manutenção e potencialização dos espaços verdes e de utilização colectiva e equipamentos, é possível o desenvolvimento de um trabalho positivo, se houver colaboração entre o Município e a Freguesia;-----

-----e) Por questões de proximidade e economicidade, é oportuno e de grande utilidade a assinatura de um Protocolo com o objectivo de definir os termos e as condições de colaboração para a utilização e beneficiação dos espaços verdes e de utilização colectiva e equipamentos que integram os loteamentos na Rua António Coelho Gonçalves (*“Urbanização David Cunha”*), Rua Dr.º Prata Lima, *“Urbanização de Freitas”* e Rua Joaquim Costa Gomes, na Freguesia de Tamel São Veríssimo.-----

-----Nesse sentido, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a minuta do Protocolo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Freguesia de Tamel S. Veríssimo, tendo em vista os objectivos supra referidos. -----

-----Barcelos, 17 de Junho de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----A minuta do Protocolo referido na presente Proposta é do seguinte teor:----

-----**“PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARCELOS E A FREGUESIA DE TAMEL SÃO VERÍSSIMO.**-----

-----Considerandos preliminares:-----

-----Considerando e Aceitando expressamente que:-----

-----a) Resultam vantagens da cooperação entre o Município de Barcelos e todas as entidades que promovam e concretizem projectos que contribuam para a melhoria de qualidade de vida dos munícipes;-----

-----b) Os espaços verdes e de utilização colectiva e equipamentos quando conservados e beneficiados, disponibilizarão à população barcelense, mais concretamente à da freguesia de Tamel São Veríssimo, um conjunto de benefícios que claramente se traduzem num contributo para o seu bem-estar;-----

-----c) Compete às Câmaras Municipais, nos termos da alínea o), do nº1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município...”*;-----

-----d) Apesar das dificuldades inerentes à manutenção e potencialização dos espaços verdes e de utilização colectiva e equipamentos, é possível o desenvolvimento de um trabalho positivo, se houver colaboração por parte dos dois outorgantes;-----

-----f) Por questões de proximidade e economicidade, entendem que se torna oportuna e de grande utilidade a assinatura do Protocolo.-----

-----Entre:-----

-----MUNICÍPIO DE BARCELOS, pessoa colectiva de direito público, portador do número de identificação de pessoa colectiva 505.584.760, com sede no Largo do

Município, freguesia e concelho de Barcelos, neste acto representado pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes, que outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 35.º, n.º 1, alínea a), da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, doravante designado por Primeiro Outorgante;-----

-----FREGUESIA DE TAMEL SÃO VERÍSSIMO, pessoa colectiva de direito público, portadora do número de identificação de pessoa colectiva 507.126.360, com sede na Avenida Central, 766, 4750-721 Tamel São Veríssimo, concelho de Barcelos, neste acto representada pelo Ex.mo Presidente da Junta de Freguesia, João Batista Gonçalves Abreu, portador do Cartão de Cidadão n.º 03673726, válido até 26-10-2016, que outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 18.º, n.º 1, alínea a), da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, doravante designado como Segundo Outorgante. -----

-----É celebrado, livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente protocolo de colaboração, o qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes e no que for omissso pela legislação aplicável em vigor:-----

-----CLÁUSULA PRIMEIRA-----

------(Objecto)-----

-----1)O presente protocolo incide sobre os espaços verdes e de utilização colectiva e equipamentos que integram os loteamentos na Rua António Coelho Gonçalves (“Urbanização David Cunha”), Rua Dr.º Prata Lima, “Urbanização de Freitas” e Rua Joaquim Costa Gomes, na Freguesia de Tamel São Veríssimo e tem como objecto definir os termos e as condições em que os aqui outorgantes se obrigam a colaborar com vista à utilização e beneficiação dos referidos espaços.-----

-----CLÁUSULA SEGUNDA-----

------(Obrigações do primeiro outorgante)-----

-----Na prossecução do objecto do presente protocolo o Município de Barcelos obriga-se a:-----

-----1)Transferir para a Freguesia de Tamel São Veríssimo a gestão dos espaços verdes e de utilização colectiva e equipamentos previstos nos loteamentos em causa;--

-----2)Prestar o apoio técnico necessário na elaboração de projectos de beneficiação desses espaços.-----

-----CLÁUSULA TERCEIRA-----

------(Obrigações do segundo outorgante)-----

-----Na prossecução do objecto do presente protocolo a Freguesia de Tamel São Veríssimo obriga-se a:-----

-----1)Assegurar a limpeza, manutenção e conservação dos espaços verdes e de utilização colectiva e equipamentos previstos nos loteamentos em causa;-----

-----2)Apresentar propostas de beneficiação dos referidos espaços.-----

-----CLÁUDULA QUARTA-----

------(Vigência/Prazo)-----

-----O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará pelo período do mandato autárquico de 2013-2017.-----

-----CLÁUSULA QUINTA-----

------(Colaboração)-----

-----Os outorgantes comprometem-se a prestar, reciprocamente, toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução deste protocolo, pautando a sua conduta em obediência aos princípios previstos nos artigos 3º a 12º (inclusive) do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----CLÁUSULA SEXTA-----

------(Alteração do Protocolo)-----



-----O conteúdo do presente protocolo pode ser alterado ou adaptado sempre que os outorgantes o pretendam ou quando se verificarem alterações que assim o determinem, devendo constar de documento escrito e assinado pelos seus representantes, passando a constituir adenda e parte integrante do mesmo.-----

-----CLÁUSULA SÉTIMA-----

----- (Resolução)-----

-----1) A todo o tempo qualquer dos outorgantes poderá resolver unilateralmente o protocolo com fundamento em violação ou incumprimento do mesmo por parte do outro outorgante.-----

-----2) Para efeitos do disposto no número anterior a resolução deverá ser notificada ao outorgante faltoso mediante carta registada, com aviso de recepção, a enviar para os domicílios constantes do intróito do presente protocolo, operando automaticamente a contar da sua recepção.-----

-----CLÁUSULA OITAVA-----

----- (Lacunas, Conflitos e Litígios)-----

----- Quaisquer dúvidas suscitadas, lacunas e conflitos emergentes da aplicação do presente protocolo serão resolvidas por acordo dos outorgantes.-----

----- Na impossibilidade de resolução dos litígios por acordo dos outorgantes será material e territorialmente competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro, para apreciação e decisão de qualquer questão emergente da interpretação ou execução do presente protocolo.-----

-----CLÁUSULA NONA-----

----- (Notificações/Reconhecimento de Assinaturas)-----

-----1) Quaisquer notificações formuladas no âmbito deste protocolo serão efectuadas por escrito e dirigidas para os endereços mencionados na identificação

dos outorgantes ou para qualquer outro endereço que posteriormente seja indicado por qualquer deles.-----

-----2)Os outorgantes prescindem, mutuamente, do reconhecimento presencial das assinaturas e renunciam, expressamente, à invocação de tal omissão, sob pena de abuso do direito, nos termos do preceituado no artigo 334º do Código Civil.-----

-----Feito em duplicado em Barcelos, aos -----, valendo todos como original, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes, que por estar conforme a vontade das partes, vai ser assinado pelos mesmos.-----

-----P'lo Município de Barcelos,-----

-----Miguel Jorge da Costa Gomes-----

-----*Presidente da Câmara Municipal*-----

-----P'1 Segundo Outorgante,-----

-----João Batista Gonçalves Abreu-----

-----*Presidente da Junta de Freguesia.*"-----

-----**13. PROPOSTA. Protocolo de Cooperação entre o Município de Barcelos, o Município de Vila Nova de Famalicão, o Tempo Livre Físico – Centro Comunitário de Desporto e Tempos Livres CIPRL e o Teatro Circo de Braga, SA, tendo em vista o funcionamento da “Bilheteira Eletrónica em Rede” e do “Cartão Quadrilátero Cultural”.**---

-----Considerando:-----

-----a)As cidades de Barcelos, Braga, Famalicão e Guimarães como uma importante concentração urbana, com um elevado potencial de desenvolvimento e de

convergência com os padrões de coesão e competitividade dos restantes espaços europeus;-----

-----b)A visão partilhada pelas cidades de se constituírem como um pólo de competitividade territorial gerador de conhecimento e inovação, baseado em fortes dinâmicas de cooperação urbana;-----

-----c)Concluída a fase de implantação de equipamentos culturais estruturantes e o facto de o território carecer de ampliar as suas bases de públicos de eventos culturais e de robustecer capacidades do tecido artístico e criativo local; -----

-----d)O papel das dinâmicas culturais, no reforço da identidade local e no incremento da atratividade e diferenciação dos territórios urbanos contemporâneos, criando atmosferas e vivências que contribuem para a retenção, atracção e fixação de pessoas e instituições qualificadas;-----

-----e)As oportunidades abertas por “Guimarães - Capital Europeia da Cultura 2012” e “Braga – Capital Europeia da Juventude 2012” na alavancagem de uma forte dinâmica promotora da prossecução de um conjunto de objetivos de coesão e diferenciação do território;-----

-----f)A instalação da Bilhética Eletrónica nos espaços identificados pelas cidades de Barcelos, Braga, Famalicão e Guimarães;-----

-----g)A ligação das Bilhéticas Eletrónicas em Rede, nos espaços identificados pelas cidades de Barcelos, Braga, Famalicão e Guimarães; -----

-----h)O lançamento e implementação do Portal Quadrilátero Cultural;-----

-----i)A campanha de difusão cultural lançada pela Associação Quadrilátero em 2012; - -----

-----j)O sucesso alcançado com o lançamento e implementação do Cartão Quadrilátero Cultural em 2011.-----

-----Submete-se para apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal o Protocolo de Cooperação entre o Município de Barcelos, o Município de Vila Nova de Famalicão, o Tempo Livre Físico – Centro Comunitário de Desporto e Tempos Livres CIPRL e o Teatro Circo de Braga, SA, tendo em vista o funcionamento da “Bilheteira Eletrónica em Rede” e do “Cartão Quadrilátero Cultural”, com o objectivo de consolidar entre as cidades de Barcelos, Braga, Guimarães e Vila Nova de Famalicão estratégias de articulação e visibilidade, nomeadamente pela implementação de medidas facilitadoras do acesso a eventos e equipamentos culturais.-----

-----Barcelos, 17 de Junho de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----O Protocolo de Cooperação referido na presente Proposta é do seguinte teor:-----

-----**“PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO**-----

-----“Bilheteira Eletrónica em Rede e Cartão Quadrilátero Cultural”-----

-----Considerando:-----

a)-----As cidades de Barcelos, Braga, Famalicão e Guimarães como uma importante concentração urbana, com um elevado potencial de desenvolvimento e de convergência com os padrões de coesão e competitividade dos restantes espaços europeus;-----

b)-----A visão partilhada pelas cidades de se constituírem como um pólo de competitividade territorial gerador de conhecimento e inovação, baseado em fortes dinâmicas de cooperação urbana;-----

c)----- Concluída a fase de implantação de equipamentos culturais estruturantes e o facto de o território carecer de ampliar as suas bases de públicos de eventos culturais e de robustecer capacidades do tecido artístico e criativo local; -----

d)-----O papel das dinâmicas culturais, no reforço da identidade local e no incremento da atratividade e diferenciação dos territórios urbanos contemporâneos, criando atmosferas e vivências que contribuem para a retenção, atracção e fixação de pessoas e instituições qualificadas;-----

e)----- As oportunidades abertas por “Guimarães - Capital Europeia da Cultura 2012” e “Braga – Capital Europeia da Juventude 2012” na alavancagem de uma forte dinâmica promotora da prossecução de um conjunto de objetivos de coesão e diferenciação do território;-----

f)-----A instalação da Bilhética Eletrónica nos espaços identificados pelas cidades de Barcelos, Braga, Famalicão e Guimarães;-----

g)-----A ligação das Bilhéticas Eletrónicas em Rede, nos espaços identificados pelas cidades de Barcelos, Braga, Famalicão e Guimarães; -----

h)-----O lançamento e implementação do Portal Quadrilátero Cultural; -----

i)-----A campanha de difusão cultural lançada pela Associação Quadrilátero em 2012; -----

j)-----O sucesso alcançado com o lançamento e implementação do Cartão Quadrilátero Cultural em 2011.-----

-----No dia 28 do mês de junho do ano de dois mil e catorze, entre:-----

-----PRIMEIRO OUTORGANTE:-----

-----A Oficina – Centro de Artes e Mesteres Tradicionais de Guimarães, CIPRL, Centro Cultural Vila Flor, com sede na Av. D. Afonso Henriques, 701 – 4810-431 Guimarães, NIPC 503190985, representada por \_\_\_\_\_, na qualidade de

Presidente de Direcção, portador do Bilhete de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitido em \_\_\_\_\_, pelo Arquivo de Identificação de \_\_\_\_\_, adiante designado por Primeiro Outorgante,-----

-----SEGUNDO OUTORGANTE:-----

-----Município de Barcelos, com sede no Largo do Município 4750-323 Barcelos, NIPC 505584760, representado por Miguel Jorge Costa Gomes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, portador do Bilhete de Identidade nº 3729473, emitido em 21/11/2005, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, adiante designado por Segundo Outorgante,-----

-----TERCEIRO OUTORGANTE:-----

-----Município de Vila Nova de Famalicão, com sede na Praça Álvaro Marques – 4764-502 Vila Nova de Famalicão, NIPC 506663264, representado por Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, portador do Cartão de Cidadão nº 09734103, com validade até 29/10/2015, adiante designado por Terceiro Outorgante.-----

-----QUARTO OUTORGANTE:-----

-----Tempo Livre Físico – Centro Comunitário de Desporto e Tempos Livres CIPRL, com sede na Alameda Cidade de Lisboa, Creixomil - 4835-037 Guimarães, NIPC 505197200, representada por Amadeu Artur Matos Portilha na qualidade de Presidente da Direcção, portador do Cartão Único n.º 06925559, adiante designado por Quarto Outorgante.-----

-----QUINTO OUTORGANTE:-----

-----Teatro Circo de Braga, SA, com sede na Av. da Liberdade, nº 697 – 4710-251 Braga, NIPC 500463964, e representado por \_\_\_\_\_, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, portadora do Bilhete de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitido

em \_\_\_\_\_, pelo Arquivo de Identificação de \_\_\_\_\_, e por \_\_\_\_\_, na qualidade de Administrador Executivo, portador do Bilhete de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitido em \_\_\_\_\_, pelo Arquivo de Identificação de \_\_\_\_\_, adiante designado por Quinto Outorgante,-----

-----é renovado, o presente PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO, sobre o funcionamento da “Bilheteira Eletrónica em Rede” e do “Cartão Quadrilátero Cultural”, acção financiada da Operação “Quadrilátero Cultural”, no âmbito do Programa Estratégico de Cooperação “Quadrilátero Urbano para a Competitividade, a Inovação e a Internacionalização”, cujo financiamento foi aprovado pela Comissão Directiva do Programa Regional Operacional do Norte, em 24-09-2009, no âmbito do Eixo Prioritário III, o qual é outorgado, de boa-fé, e reciprocamente aceite, regendo-se pelas disposições constantes nas cláusulas seguintes:-----

-----Cláusula Primeira-----

-----Objeto-----

-----A presente renovação deste protocolo tem por objecto o funcionamento da “Bilheteira Eletrónica em Rede” e do “Cartão Quadrilátero Cultural”.-----

-----Cláusula Segunda-----

-----Objetivos-----

1. -----As ações da “Bilheteira Eletrónica em Rede” e do “Cartão Quadrilátero Cultural” inserem-se no âmbito da operação “Quadrilátero Cultural”, cuja missão “Promover um trabalho em rede entre entidades e equipamentos culturais, alavancando as dinâmicas culturais das cidades para um nível superior de difusão e visibilidade nacional e internacional, num ambiente favorável para novos criativos, consolidando uma imagem de território de inovação e criatividade”, continua atual e em vigor. -----

2. -----O “Quadrilátero Cultural” é uma operação financiada do Programa Estratégico de Cooperação “Quadrilátero Urbano para a Competitividade, a Inovação e a Internacionalização”, no âmbito da medida “Redes Urbanas para a Competitividade e Inovação” do Programa Operacional Regional do Norte – ON.2. O Novo Norte, tendo em vista até 2013, consolidar entre as cidades de Barcelos, Braga, Guimarães e Vila Nova de Famalicão estratégias de articulação e visibilidade, nomeadamente pela implementação de medidas facilitadoras do acesso a eventos e equipamentos culturais.-----

3. -----Em termos mais específicos, pela bilheteira electrónica em rede e pelo cartão de fidelização, pretende-se:-----

a.----- Um incremento dos consumos culturais dos residentes nos quatro concelhos e na região do noroeste peninsular; -----

b.----- Uma crescente fidelização de públicos ao conjunto os equipamentos culturais existentes na rede urbana;-----

c.----- A promoção de uma circulação crescente e regular dos públicos culturais entre as estruturas culturais envolvidas das quatro cidades. -----

d.-----Uma imagem forte de território moderno e competitivo.-----

-----Cláusula Terceira-----

-----Bilheteira Electrónica em Rede-----

1. -----Por “Bilheteira Electrónica em Rede” entende-se uma bilheteira “on-line” sustentada numa plataforma nacional gerida por uma entidade externa, com a qual cada entidade parceira local contratualiza a prestação do serviço.-----

2. -----O equipamento (hardware) da bilheteira electrónica é propriedade de cada parceiro.-----



3. -----Constituem-se como entidades parceiras locais as entidades detentoras ou gestoras de equipamentos culturais no território do Quadrilátero Urbano, com equipamento de bilheteira electrónica instalado e em funcionamento ou em vias de instalação e entrada em funcionamento, que partilham entre si um sistema electrónico comum de venda de bilhetes, disponibilizando e difundindo informação por este meio.-----

4. -----As entidades aderentes à “Bilheteira Electrónica em Rede” comprometem-se a: -----

a.----- Emitir e vender bilhetes de ingresso para qualquer evento produzido pelas entidades parceiras locais e/ou a decorrer nos equipamentos por si geridos;-----

b.----- Prestar todas as informações ao cliente relativamente aos espectáculos produzidos e/ou a decorrer nos equipamentos geridos pelas entidades parceiras locais;-----

c.----- Consolidar a base de dados comum de espectadores e utentes do cartão “Quadrilátero Cultural” para difusão e emissão de mailing ou inquéritos, por via electrónica, telefónica ou correio, por meio de registo de espectadores ou actualização dos registos de espectadores;-----

d.----- Reciprocamente não ser cobrada nenhuma taxa sobre bilhetes vendidos para outros eventos e/ou espectáculos a decorrer nos equipamentos geridos pelas entidades parceiras locais.-----

5. -----Outras entidades organizadoras de eventos culturais no território do Quadrilátero, poderão associar-se à “Bilheteira Electrónica em Rede” bastando para o efeito outorgar uma adenda a este protocolo.-----

6. -----Novos produtos e produtos especiais (ex.: “passes culturais”; “touring cultural”) poderão ser concebidos pelo consórcio das entidades parceiras locais,

tendo por requisito a sua funcionalidade no quadro da plataforma da bilheteira online, e constando como adenda a este protocolo.-----

-----Cláusula Quarta-----

-----Cartão Quadrilátero Cultural-----

1. -----O Cartão Quadrilátero Cultural é um cartão de fidelização, pessoal e intransmissível, para o acesso, com benefícios e em condições vantajosas, a equipamentos e eventos culturais nas quatro cidades do Quadrilátero (Casa das Artes de Vila Nova de Famalicão, Theatro Circo de Braga, Centro Cultural de Vila Flor de Guimarães e Teatro Gil Vicente de Barcelos), face ao pagamento de uma anuidade e com validade por 12 meses desde a sua ativação, e com possibilidade de renovação.-
2. -----O cartão é válido por um ano a partir do momento da sua recepção e é renovável mediante a intenção do portador, por pagamento de nova anuidade. -----
3. -----O valor da anuidade do cartão é fixado por ano civil, podendo ser revisto por acordo entre as entidades parceiras locais. -----
4. -----Para o período entre 2014 e o final de 2015, o valor da anuidade do cartão será de 25€ (vinte e cinco euros).-----
5. -----Toda a informação sobre a adesão e benefícios estará disponível nas páginas electrónicas das entidades parceiras locais.-----
6. -----A adesão é sempre efectuada via on-line, na bilheteira do equipamento ou na bilheteira on-line do equipamento, através do preenchimento de formulário electrónico, apresentação ou envio de cópia em anexo de documento oficial de identificação (Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão) e pagamento da anuidade. -----

7. -----O formulário de registo do utente será obrigatoriamente composto pelos seguintes campos: nome; e-mail, morada; código-postal; localidade; profissão; contribuinte; nacionalidade; telefone; interesses;-----

8. -----Após a adesão, o cartão é emitido no momento e entregue fisicamente na bilheteira. Nos casos de adesão/requisição on-line, o cliente deverá indicar o espaço onde efetuará o levantamento físico do cartão, sendo o cartão faturado nessa entidade.- -----

9. Os benefícios só entram em vigor após a recepção do cartão. -----

10. -----A utilização do cartão é pessoal e intransmissível, sendo necessária a sua apresentação para acesso aos benefícios concedidos. Para a sua emissão e utilização é necessária a apresentação de um documento oficial de identificação (bilhete de identidade ou Cartão de Cidadão).-----

11. -----As regalias inerentes não são acumuláveis com outros descontos praticados pela entidade emissora.-----

12. -----O cartão deverá ser apresentado na bilheteira, à entrada da sala de espectáculo e sempre que solicitado.-----

-----Cláusula Quinta-----

-----Sistema de Venda e Gestão Financeira do Cartão-----

1. -----A “Bilheteira Eletrónica em Rede” para as Entidades Parceiras Locais emissoras de “Cartão Quadrilátero Cultural”, trimestralmente emitirá mapas às anuidades que perfizeram 12 meses, repartindo os valores das anuidades proporcionalmente em função do valor gasto pelo detentor do cartão em espetáculos assistidos com descontos.”-----

-----Sobre o acerto de contas da venda e uso dos cartões: -----

•-----As entidades entre si efetuarão acertos de contas a partir dos mapas disponibilizados pela plataforma;-----

•-----O valor das anuidades será repartido proporcionalmente em função do valor dos espetáculos assistidos com descontos.-----

2. -----No caso de cartão comprado sem qualquer utilização em espetáculos com descontos, no final da vigência da anuidade, o valor da compra do cartão será repartido pelas entidades parceiras locais emissoras de cartões. Esta disposição deverá adotar-se ao conjunto de teatros que promoveram espetáculos.-----

3. -----A “Bilheteira Eletrónica em Rede” no final mês procederá automaticamente às transferências relativas aos bilhetes vendidos.-----

4. -----A “Bilheteira Eletrónica em Rede” no final de cada ano civil terá disponível em back-office um relatório conjunto relativo aos resultados da venda e utilização do “Cartão Quadrilátero Cultural”, e de venda de bilhetes.-----

-----Cláusula Sexta-----

-----Compromissos dos Outorgantes-----

-----1. Sobre o funcionamento da “Bilheteira Electrónica em Rede”, cada Entidade Outorgante, na base deste protocolo, compromete-se a:-----

a)-----Vender e emitir bilhetes para acesso a eventos e/ou espetáculos; -----

b)-----Prestar toda a informação sobre eventos e/ou espetáculos a decorrer na rede;-----

c)-----Disponibilizar informação nos espaços junto à bilheteira; -----

d)----- Contribuir para a formulação da base de dados comum de espectadores, responsabilizando-se por convidar os atuais utentes registados a aderir à nova base de dados;-----

e)-----Não cobrar nenhuma taxa sobre o preço dos bilhetes vendidos para eventos e/ou espectáculos a decorrer nos equipamentos geridos pelas entidades parceiras locais;-----

-----2. Sobre o funcionamento do “Cartão Quadrilátero Cultural”, o Primeiro, Segundo, Terceiro e Quinto Outorgante, na base deste protocolo, comprometem-se a:

a)-----Divulgar este cartão nos vários meios de divulgação utilizados pela entidade (agenda mensal, página electrónica, etc);-----

b)-----Disponibilizar toda a informação e meios de adesão na página electrónica;

c)-----Registrar, emitir e enviar o cartão para o utente no prazo definido; -----

d)-----Proceder à transferência financeira num prazo máximo de 30 dias úteis após recepção da nota de débito.-----

e)-----Comunicar sempre nos suportes de divulgação (newsletters, agendas, site, etc) o valor do evento para os utilizadores do Cartão Quadrilátero Cultural.-----

-----Cláusula Sétima-----

-----Benefícios do Cartão Quadrilátero Cultural-----

-----1. O Primeiro Outorgante (A Oficina) compromete-se a assegurar a prestação dos seguintes benefícios concedidos aos utentes detentores do “Cartão Quadrilátero Cultural”:------

-----a) Convites: Convites para ensaios abertos, para actividades paralelas, para as Inaugurações, para Eventos Exclusivos, para conferências e outras actividades culturais - -----

-----b) Informação: Envio de “newsletters” semanais; Envio grátis de SMS sobre os espectáculos;-----

-----c) Descontos na Bilheteira: 50% Desconto nos bilhetes para os espectáculos promovidos pela estrutura;-----

-----d) Descontos noutros serviços: 10% de desconto no Restaurante Vila Flor;

-----f) Acessos: Entrada gratuita nas exposições; Parque de estacionamento gratuito em dias de espectáculos; Serviço de baby-sitting gratuito durante os espetáculos-----

-----2. O Segundo Outorgante (Município de Barcelos) compromete-se a assegurar a prestação dos seguintes benefícios concedidos aos utentes detentores do “Cartão Quadrilátero Cultural”-----

-----a) Convites: Convites para ensaios abertos, para actividades paralelas, para as Inaugurações, para Eventos Exclusivos, para conferências e outras actividades culturais - -----

-----b) Informação: Envio de “newsletters” semanais sobre os espetáculos;-----

-----c) Descontos na Bilheteira: 50% Desconto nos bilhetes para os espectáculos promovidos pela estrutura;-----

-----3. O Terceiro Outorgante (Município de Vila Nova de Famalicão) compromete-se a assegurar a prestação dos seguintes benefícios concedidos aos utentes detentores do “Cartão Quadrilátero Cultural”-----

-----a) Convites: Convites para ensaios abertos, para actividades paralelas, para as Inaugurações, para Eventos Exclusivos, para conferências e outras actividades culturais - -----

-----b) Informação: Envio gratuito do programa mensal por correio; Envio de “newsletters” semanais; Envio grátis de SMS sobre os espetáculos-----

-----c) Descontos na Bilheteira: 50% Desconto nos bilhetes para os espectáculos promovidos pela estrutura;-----

-----d) Benefícios em parceiros: (acessos gratuitos a museus); (descontos em parceiros selecionados – empresas);-----

-----f) Acessos: Parque de estacionamento gratuito em dias de espetáculos.-----

-----4. O Quinto Outorgante (Theatro Circo) compromete-se a assegurar a prestação dos seguintes benefícios concedidos aos utentes detentores do “Cartão Quadrilátero Cultural” :-----

-----a) Convites: Convites para ensaios abertos, para actividades paralelas, para as Inaugurações, para Eventos Exclusivos, para conferências e outras actividades culturais - -----

-----b) Informação: Envio gratuito do programa mensal por correio; Envio de “newsletters” semanais; -----

-----c) Descontos na Bilheteira: 50% Desconto nos bilhetes para os espetáculos promovidos pela estrutura;-----

-----d) Acessos: Entrada gratuita nas exposições; -----

-----e) Benefícios em parceiros: Parque de estacionamento Liberdade Street com 50% de desconto em dias de espetáculo.-----

-----Descontos na Bilheteira: 50% Desconto nos bilhetes para os espetáculos promovidos pela estrutura.-----

-----O protocolo, no que respeita aos descontos proporcionados pelo cartão “Quadrilátero Cultural”, cinge-se aos espetáculos promovidos pelas entidades, não cobrindo espetáculos com “contrato à bilheteira”.-----

- Na divulgação deve ser inserida uma referência para simples reconhecimento dos espetáculos válidos para uso do desconto do cartão (e/ou sem desconto). -----
- Não se exclui a possibilidade da estrutura negociar com o promotor do espetáculo com “contrato à bilheteira” a admissão do cartão.-----

-----Sobre as sessões de “Cinema” incluírem os espetáculos válidos para uso do desconto do cartão:-----

•-----Na Casa das Artes de Vila Nova de Famalicão, a organização e bilheteira do cinema é da responsabilidade do Cineclube de Joane, assim as sessões de “cinema” não integram os espetáculos válidos para uso do desconto do cartão.-----

•-----No Centro Cultural Vila Flor, a organização e bilheteira do cinema é da responsabilidade do Cineclube de Guimarães, assim as sessões de “cinema” não integram os espetáculos válidos para uso do desconto do cartão.-----

•-----No Theatro Circo, as sessões de “cinema” integram os espetáculos válidos para uso do desconto do cartão.-----

-----Cláusula Oitava-----

-----Acompanhamento e Avaliação-----

1. -----O acompanhamento deste Protocolo é efectuado através da verificação do cumprimento da execução que as Entidades Outorgantes se comprometem a respeitar, e que faz parte integrante do presente Protocolo. -----

2. -----Até ao final de 2015, todo o protocolo deverá ser objecto de profunda análise e avaliação, a fim de definir as novas condições a vigorar a partir de 2016.-----

3. -----As Entidades Parceiras outorgantes deste protocolo tomam por base organizativa e de concertação, o Grupo “Quadrilátero Cultural e Criativo”, dinamizado pela Associação de Municípios Quadrilátero Urbano.-----

-----Cláusula Nona-----

-----Prazo de vigência do protocolo-----

-----O presente protocolo devidamente assinado por todos os outorgantes começa a produzir efeitos a partir da data nele expressa e mantém-se em vigor até ao final de 2015, sendo renovado automaticamente e por igual período se nenhum dos outorgantes realizar comunicação em contrário.-----

-----Cláusula Décima-----



-----Alteração-----

1.-----Sem prejuízo dos princípios e objectivos de enquadramento, o presente protocolo pode ser alterado, caso haja necessidade de introduzir modificações de carácter financeiro, temporal, organizativo ou processual.-----

2.----- Exceto por força maior, as condições, nomeadamente o valor do “Cartão Quadrilátero Cultural” e os benefícios a este associado, deverão vigorar até final de 2015.-----

3.-----A alteração identificada no número um será objecto de formalização através de Adenda ao presente protocolo, assinada por todos os outorgantes.-----

-----Cláusula Décima Primeira-----

-----Indicadores de Avaliação-----

1.----- Para avaliação deste protocolo são seleccionados os seguintes indicadores:

----- Taxa de ocupação antes do protocolo ( $n^{\circ}$  total de lugares ocupados/ $n^{\circ}$  total de lugares x 100);-----

----- Taxa de ocupação depois do protocolo ( $n^{\circ}$  total de lugares ocupados/ $n^{\circ}$  total de lugares x 100);-----

-----  $N^{\circ}$  de inscritos na base de dados;-----

-----  $N^{\circ}$  total de cartões vendidos;-----

-----  $N^{\circ}$  médio anual de cartões ativos;-----

----- Percentagem de bilhetes vendidos com desconto por espectáculo;-----

----- Distribuição percentual dos utentes do cartão Quadrilátero Cultural por concelho;-----

----- Distribuição percentual dos espectadores segundo o local de aquisição do bilhete;-----

----- Distribuição percentual etária dos utentes do cartão.-----

-----O presente contrato é assinado em seis exemplares, destinando-se um deles à Associação de Municípios Quadrilátero Urbano, entidade promotora do Programa Estratégico de Cooperação “Quadrilátero urbano para a Competitividade, a Inovação e a Internacionalização” e os restantes cinco exemplares a cada uma das entidades outorgantes. -----

-----O Primeiro Outorgante,-----

-----Presidente de Direção d’ A Oficina -----

-----O Segundo Outorgante,-----

-----Presidente da Câmara Municipal de Barcelos - Miguel Jorge Costa Gomes

-----O Terceiro Outorgante,-----

-----Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão – Paulo Alexandre Matos Cunha-----

-----O Quarto Outorgante,-----

-----Presidente da Direção da Tempo Livre - Amadeu Artur Matos Portilha----

-----O Quinto Outorgante,-----

-----Presidente do Conselho de Administração do Teatro Circo - \_\_\_\_\_; e Administrador Executivo - \_\_\_\_\_.”-----

-----**14. PROPOSTA. Acordo de Cooperação entre o Município de Barcelos e a Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Lijó.**-----

-----Considerandos:-----

----- A Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Lijó desenvolve um trabalho estruturado no que se refere ao desenvolvimento da comunidade local e que engloba várias valências, actividades e projectos de cariz social, recreativo e cultural;--

----- Ao longo dos últimos anos esta instituição tem vindo a promover um vasto conjunto de actividades específicas para os diversos grupos etários da comunidade, nomeadamente ao nível da realização de actividades musicais;-----

----- Nos termos do disposto na alínea o), e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actualizada, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência, competindo à Câmara Municipal, o)- Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista (...) à realização de eventos de interesse para o município, e ainda, u)- Apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, recreativa ou outra de interesse para o município (...).-----

----- A Câmara municipal de Barcelos, na sua política de promoção e desenvolvimento cultural, tem valorizado e garantido o apoio às associações locais, bem como implementado, com as mesmas, a criação de parcerias, através da celebração de protocolos/acordos de colaboração, para o desenvolvimento de projetos, programas e eventos de índole cultural.-----

----- Nos termos do disposto na alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com redacção actualizada, pode o Município de Barcelos através da Câmara Municipal, celebrar parcerias com instituições legalmente existentes, e que tenham interesse para o município, celebrando para o efeito acordos/protocolos de colaboração.-----

-----Nesse sentido, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a minuta do Acordo de Cooperação entre o Município de Barcelos e a Associação, Cultural, Desportiva e Recreativa de Lijó, com o objectivo de estabelecer uma parceria para a realização de actividades musicais no concelho de Barcelos, durante o ano de 2014.-----

-----Barcelos, 17 de Junho de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Um exemplar do Acordo de Cooperação encontra-se arquivado no Departamento Financeiro.-----

-----**15. PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e UNILEVER –Jerónimo Martins, Lda.**-----

-----Considerando que:-----

----- O desenvolvimento cultural constitui um aspecto fundamental no que concerne à formação e ao lazer das pessoas;-----

----- Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos o desenvolvimento de projectos culturais em parceria com as mais diversas entidades, através da celebração de protocolos em áreas específicas, visando a promoção e a dinamização dos diferentes espaços culturais disponíveis.-----

-----Solicita-se à Ex.ma Câmara Municipal que delibere:-----

-----1 – Aprovar a minuta do Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a UNILEVER- Jerónimo Martins, Lda, tendo em vista a instalação de três quiosques fixos e um móvel (Mobiling) para venda de gelados e bebidas sem álcool na cidade de Barcelos, no âmbito da programação cultural do Teatro Gil Vicente relativa à animação de verão no Largo Dr. Martins Lima, por um período de quatro anos;-----

-----2 – No âmbito do Estatuto do Mecenato aprovado pelo Decreto-lei n.º 74/99 de 16 de Março, na sua redacção actual, e demais legislação aplicável, aceitar um donativo no valor de € 14.000,00 (catorze mil euros) por cada ano de vigência do protocolo, a título de apoio financeiro à programação cultural do Teatro Gil Vicente.---

-----Barcelos, 17 de Junho de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Um exemplar do Acordo de Colaboração encontra-se arquivado no Departamento Financeiro.-----

-----**16. PROPOSTA. Reconhecimento de Interesse Público Municipal para a construção da Casa Mortuária – União de Freguesias de Silveiros e Rio Covo Sta Eulália.**-----

-----A União de Freguesias de Silveiros e Rio Covo Santa Eulália possui um terreno com a área de 5.710 m<sup>2</sup>, localizado em Outeiro, sendo 1.016,30m<sup>2</sup> destinados à construção de uma casa mortuária, arranjos exteriores necessários e outras formas de utilização do solo (infraestruturas de apoio - passeios, estacionamento e acessos) e a restante área de terreno é considerada não impermeabilizada.-----

-----A área/terreno em causa está classificada, no Regulamento do PDM, como “Espaços Agrícolas – Integradas em RAN (I1)”. A pretensão da Freguesia terá viabilidade após o reconhecimento, do referido terreno, de interesse municipal, mediante um estudo de enquadramento da envolvente, nos termos do disposto na alínea d), do ponto 5.1, do Artigo 42.º, do Regulamento do PDM (RPDM) em vigor.----

-----Já se encontra elaborado um processo que inclui o estudo de enquadramento e adequação ao local do equipamento em questão.-----

----- Deste modo, a proposta apresentada responde aos requisitos necessários para que o Reconhecimento de Interesse Público Municipal seja validado por parte da Assembleia Municipal.-----

-----No cumprimento deste imperativo legal, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere:-----

1) Aprovar a presente proposta nos termos consignados na alínea ccc), do n.º 1, do Artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro;-----

2) Submeter a presente proposta à aprovação na Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea k), do n.º 2, do Artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, com vista à obtenção da Declaração de Reconhecimento de Interesse Público Municipal do terreno em questão para a intervenção descrita.-----

-----Barcelos, 17 de Junho de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**17.PROPOSTA. “Auto de Entrega de Cápsula do Tempo no Arquivo Municipal/Histórico”, para fazer parte integrante e ao cuidado do Arquivo Municipal/Histórico, pelo período de 15 anos.**-----

-----Presente para ratificação o “Auto de Entrega de Cápsula do Tempo no Arquivo Municipal/Histórico de Barcelos”, o qual foi subscrito pela Sra. Vereadora do Pelouro da Cultura, Museus, Arquivo e Infraestruturas Culturais, Maria Elisa

Braga, e pela representante dos finalistas do curso de Engenharia de Sistemas Informáticos no ano lectivo 2012/2013, Eng<sup>a</sup> Marina Carneiro Gonçalves, ficando o equipamento a fazer parte integrante e ao cuidado do Arquivo Municipal/Histórico, pelo período de 15 anos, cuja acção ocorreu no dia 14 de Junho de 2014.-----

-----Barcelos, 17 de Junho de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**18. PROPOSTA. Adenda ao Protocolo de Cedência de Edifício Municipal ao M.A.I, para instalação da Polícia de Segurança Pública (P.S.P). Ratificação.**-----

-----A Câmara Municipal na reunião ordinária realizada em 08.02.2013 aprovou a minuta do Protocolo que foi celebrado entre o Município de Barcelos e o Ministério da Administração Interna, (M.A.I), no Regime de Comodato, pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, para instalação e ocupação do edifício do antigo posto dos correios, propriedade deste Município de Barcelos, sito na Avenida Sidónio Pais n.º 537, da freguesia e concelho de Barcelos, pela Policia de Segurança Publica (P.S.P).- -

-----Entretanto, verificou-se a necessidade de se proceder a alguns ajustamentos/alterações que se formalizaram numa Adenda ao referido protocolo.---

-----Nesse sentido, apresenta-se para ratificação da Ex.ma Câmara Municipal, a Adenda ao Protocolo de Cedência de Edifício Municipal ao M.A.I, para instalação da Polícia de Segurança Pública (P.S.P).-----

-----Barcelos, 17 de Junho de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Um exemplar do Acordo de Colaboração referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro.-----

-----**19. PROPOSTA. Fábrica da Igreja de Bastuço S. João .  
Atribuição de subsídio.**-----

-----A Fábrica da Igreja de Bastuço S. João pretende proceder a diversas obras de reparação na Igreja Paroquial dado que têm sofrido diversos assaltos e actos de vandalismos, pelo que solicitam um apoio financeiro para poderem concretizar este objectivo.-----

-----Como colaboração com a Fábrica da Igreja, proponho à Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros), para a realização das obras de reparação da Igreja Paroquial.-----

-----Barcelos, 17 de Junho de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**20. PROPOSTA. Comunidade Cristã de Santo António.  
Atribuição de subsídio.**-----

-----Submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara a atribuição de um subsídio no valor de 6.000,00 € (seis mil euros), à Comunidade Cristã de Santo



António, como colaboração na organização e realização das festividades de Santo António, nomeadamente distribuição do pão na eucaristia, realização da peça de Teatro: Sermão de Santo António aos Peixes, Marchas Populares de Crianças com o envolvimento de toda a comunidade barcelense e sardinhada.-----

-----Barcelos, 17 de Junho de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**O Senhor Vereador Dr. António Ribeiro não participou na apreciação e aprovação da presente proposta em virtude de ter participado na organização das festividades.**-----

-----**21. PROPOSTA. Freguesia de Pousa. Atribuição de subsídio.**

-----A Freguesia de Pousa pretende proceder a diversas obras de arranjos interiores no cemitério, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para poderem concretizar as mesmas.-----

-----Dado que as obras solicitadas são relevantes para a dignificação do local, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 35.000,00 € (trinta e cinco mil euros), à Freguesia de Pousa, correspondente à 1ª fase da obra de requalificação do Cemitério.-----

-----Barcelos, 17 de Junho de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----  
**-----22. PROPOSTA – Agrupamento de Centros de Saúde.  
Designação de um representante no Conselho da Comunidade.-----**

-----O Decreto-Lei nº 28/2008, de 22 de Fevereiro, com a redacção actualizada, prevê a Criação de Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES), serviços públicos de saúde com autonomia administrativa, constituídos por várias unidades funcionais, que agrupam um ou mais centros de saúde e que têm por missão garantir a prestação de cuidados de saúde primários à população de determinada área geográfica. Em cada Agrupamento está prevista a existência de um Conselho da Comunidade. -----

-----Nos termos da alínea a) do artigo 31º do citado Decreto-Lei, para integrar o Conselho da Comunidade, deverá ser indicado um representante do Município da área de actuação do ACES, que presidirá.-----

-----Nesse sentido, proponho que seja designada a Sr.ª Vereadora Drª Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, como representante do Município de Barcelos para integrar o Conselho da Comunidade desta área de actuação do ACES - Agrupamento de Centros de Saúde.-----

-----Barcelos, 17 de Junho de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----  
**-----23. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a celebração de contrato de “Aquisição de serviços de tradução para inglês de três títulos: Bordado de Crivo, Biografia de Rosa Ramalho e Famílias**

**Ligadas ao Artesanato”. Artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2014).-----**

-----No âmbito da candidatura apresentada ao Programa Operacional Regional do Norte – ON2, com o código de operação “Norte-08-0569-FEDER-000032 – Minho IN, revela-se necessário proceder à aquisição de serviços de tradução para inglês de três títulos: Bordado de Crivo, Biografia de Rosa Ramalho e Famílias Ligadas ao Artesanato.-----

-----Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 4 e no n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de “Aquisição de serviços de tradução para inglês de três títulos: Bordado de Crivo, Biografia de Rosa Ramalho e Famílias Ligadas ao Artesanato”, pelo valor contratual estimado de 30.382,90€ (trinta mil trezentos e oitenta e dois euros e noventa centimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, para vigorar durante 30 dias, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.-----

-----Assim, em face do exposto, propõe-se à EX.MA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS que delibere: -----

- a) Emitir parecer prévio favorável à celebração do contrato de “Aquisição de serviços de tradução para inglês de três títulos: Bordado de Crivo, Biografia de Rosa Ramalho e Famílias Ligadas ao Artesanato”.-----

-----Barcelos, 17 de Junho de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**24. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a celebração de contrato de “Aquisição de serviços de seguros, de responsabilidade civil, danos ou perdas, acidentes pessoais e de saúde”. Artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2014).**-----

-----Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 4 e no n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de “Aquisição de serviços de seguros, de responsabilidade civil, danos ou perdas, acidentes pessoais e de saúde no âmbito dos eventos a realizar pelo Município”, pelo valor contratual estimado de 7 230,00€ (sete mil duzentos e trinta euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, para vigorar até final do presente ano, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.-----

-----Assim, em face do exposto, propõe-se à EX.MA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS que delibere: -----

-----a) Emitir parecer prévio favorável à celebração do contrato de “Aquisição de serviços de seguros, de responsabilidade civil, danos ou perdas, acidentes pessoais e de saúde no âmbito dos eventos a realizar pelo Município”.-----

-----Barcelos, 17 de Junho de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**25. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a celebração de contrato de aquisição de serviços de um técnico na área da gestão patrimonial. Artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2014). Pedido de autorização prévia para assunção de Compromissos Plurianuais -Artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro (LCPA).**-----

-----Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 4 e no n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de um técnico na área de gestão patrimonial, pelo valor contratual de €54.000,00 (cinquenta e quatro mil euros), ao qual é acrescido IVA à taxa legal em vigor, para vigorar durante um ano, com possibilidade de renovação por igual período até ao limite de três anos, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.-----

-----Atento ao carácter plurianual da despesa que se pretende contratar, que se estima para 2015 em €22.140,00 (vinte e dois mil, cento e quarenta euros), para 2016 em €22.140,00 (vinte e dois mil, cento e quarenta euros) e 2017 em €11.992,50 (onze mil, novecentos e noventa e dois euros e cinquenta cêntimos), valores com IVA, a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da

Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012 de 21/02 conjugado com o disposto no art.º 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21/06. Esta autorização foi objeto de aprovação e consta das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2014.-----

-----Assim, em face do exposto, propõe-se à Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos que delibere: -----

a) Emitir parecer prévio favorável à celebração do contrato de aquisição de serviços de um técnico na área de gestão patrimonial;-----

b) Aprovar os compromissos plurianuais decorrentes deste procedimento de contratação pública.-----

-----Barcelos, 17 de Junho de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores eleitos pela Coligação “Somos Barcelos”, Dr. Domingos Araújo, Dr. Félix Falcão, Dra. Rosa Cristina Barbosa e Dr. António Ribeiro, aprovar a presente proposta.-----

-----**26. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a celebração de contrato de aquisição de seguro para diversas obras de arte inseridas na exposição “Gerações”. Artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2014).**-----

-----Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 4 e no n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de

dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de seguro para diversas obras de arte inseridas na exposição “Gerações”, pelo valor contratual estimado de 136,95€ (cento e trinta e seis euros e noventa e cinco cêntimos), valor isento de IVA, para vigorar durante 2 (dois) meses, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.-----

-----Assim, em face do exposto, propõe-se à EX.MA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS que delibere: -----

-----a) Emitir parecer prévio favorável à celebração do contrato de aquisição de seguro para diversas obras de arte inseridas na exposição “Gerações”.-----

-----Barcelos, 17 de Junho de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**27. PROPOSTA – Ratificação de Despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal.**-----

-----Presente para ratificação, o despacho proferido pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, que aprovou o seguinte:-----

----- Disponibilização de 7 (sete) peças de artesanato (galos médios) – representação do Município;-----

-----Barcelos, 17 de Junho de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----28. PROPOSTA – Ratificação de Despachos do Sr. Vereador  
Dr. Alexandre Maciel.-----

-----Presente para ratificação, os despachos proferidos pelo Sr. Vereador Dr.  
Alexandre Maciel, que aprovaram o seguinte:-----

----- Cedência de sanitários e caixotes do lixo – Amigos da Montanha –  
Barcelinhos;-----

----- Fornecimento de baixada eléctrica e 33 grades de protecção, para o  
Festival de Música Alternativa, no Largo do Apoio – Associação Cultural e Recreativa  
de Roriz;-----

----- Empréstimo de vasos e grades – Comunidade de Santo António de  
Barcelos;-----

----- Empréstimo de grades – Bombeiros Voluntários de Barcelinhos;-----

----- Empréstimo de 20 (vinte) grades – Agrupamento Escolas de Vila Cova;-----

----- Empréstimo de grades – Associação Futsal de Campo;-----

----- Cedência temporária de 8 (oito) vasos – Grupo Coral da Lama;-----

----- Cedência de apoio logístico para a realização dos “Jogos do Rio 2014” –  
Amigos da Montanha;-----

----- Cedência de papeleiras exteriores para lixo – Freguesia de Remelhe;-----

----- Montagem de chuveiros e lava-pés no areal de Barcelinhos, no âmbito da  
realização de multiactividades no dia 15 de Junho – Amigos da Montanha;-----

----- Empréstimo de 50 (cinquante) grades – Município de Braga;-----



----- Cedência de apoio técnico no âmbito de sinalização da localização da Instituição – Casa do Povo de Alvito.-----

-----Barcelos, 17 de Junho de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**29. PROPOSTA. Ratificação de Despacho do Sr. Vereador Dr. José Carlos Brito**-----

-----Presente para ratificação, o despacho proferido pelo Sr. Vereador Dr. José Carlos Brito, que aprovou o seguinte:-----

----- Cedência de bancas para as festividades em honra de N<sup>a</sup>. Sra. Do Rosário – Freguesia de Airó; -----

----- Cedência de 10 (dez) bancas para a Feira das Associações e Feira Franca – Freguesia de Lijó; -----

----- Cedência de 60 (sessenta) lugares no Parque de Estacionamento do Município durante a realização do evento “Barcelos Cidade Medieval” - Paróquia de Barcelos.-----

-----Barcelos, 17 de Junho de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

**-----30. PROPOSTA – Ratificação de Despachos da Sra. Vereadora Maria Elisa Braga.-----**

-----Presente para ratificação, os despachos proferidos pela Sra. Vereadora Maria Elisa Braga, que aprovaram a cedência de grupos culturais, no âmbito do Protocolo de Colaboração celebrado com os mesmos, às instituições que os solicitaram para as actividades que pretendem desenvolver:-----

----- Coro de Câmara de Barcelos – Freguesia de Lama -----

----- Grupo Folclórico de S. Lourenço de Alvelos – Feira da Isabelinha-----

----- Grupo Vozes do Cavado – Freguesia de Cristelo-----

----- Grupo Roda Mola – Colégio Menino Deus-----

----- Grupo Galos Gaiteiros – Evento do Município (Fim de semana do bacalhau)-----

----- Rancho Folclórico de Courel – Comissão de Festas de S. João de Chavão-----

----- Banda do Galo – Associação Futsal de Campo-----

----- Ronda Típica dos Moradores do Bairro da Misericórdia – Agrupamento de Escolas de Vila Cova.-----

----- Barcelos, 17 de Junho de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

**-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----**

**-----31. Aprovação da Acta em Minuta.-----**

-----Propõe-se, nos termos do nº 3, do artigo 57º, da Lei Nº75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente acta em minuta.-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dez horas e trinta minutos, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Vereadores e por mim que a secretariei.-----

----- ASSINATURAS -----

**O PRESIDENTE DA CÂMARA**

---

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

**OS VEREADORES**

---

(Domingos Ribeiro Pereira, Dr.)

---

(Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr<sup>a</sup>)

---

(José Carlos da Silva Brito, Dr.)

---

(Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Dr.)

---

(Maria Elisa Azevedo Leite Braga)

---

(Domingos José da Silva Araújo, Dr.)

---

(Félix Falcão de Araújo, Dr.)

---

(Rosa Cristina Rodrigues Barbosa, Dr<sup>a</sup>)

---

(António Jorge da Silva Ribeiro, Dr.)

---

(Manuel Carlos da Costa Marinho, Eng<sup>o</sup>)

## **SECRETARIOU**

---

(Filipa Alexandra Maia Lopes, Dr<sup>a</sup>)